





hefia de Gabinete					
Atos Oficiais	3				
Leis	а				
Decretos	3				
Portarias	5				
Secretaria de Administração	-				
Licitações e Contratos					
Licitações e Contratos					
Extrato	7				
Dispensas					
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia					
Editais	16				
Lei Paulo Gustavo					





#### **CHEFIA DE GABINETE**

#### **Atos Oficiais**

Leis

#### LEI № 2.431 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de CréditoAdicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 301.083,30 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursosnecessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1541 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

### **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

# **Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

#### Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

## ANEXO A LEI № 2.431 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. ANEXO I

# QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE: 1541

# (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF)

VALOR	PREVISÃO	PREVISÃO	VALOR	EXCESSO APURADO	NOVO
ARRECADADO	ANUAL	JAN A JUL/23	APURADO	ANTERIORMENTE	EXCESSO
JAN A JUN/23	(B)	(C)	(A) - (C) =	(E)	APURADO
(A)			(D)		(D) - (E)
1.881.229,19	778.560,00	454.160,00	1.427.069,19	1.125.985,89	301.083,30

### ANEXO A LEI Nº 2.431 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação		
3010.123611562.029	3.1.90.11-1541	200.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-1541	51.083,30
3010.123651772.095	3.1.90.11-1541	50.000,00
TOTAL		301.083,30

#### **Decretos**

#### DECRETO № 3.731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Educação em Tempo Integralnas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a importância da Educação em Tempo Integral para o desenvolvimento da educação do indivíduona totalidade dos seus aspectos;

**Considerando** a Lei Federal nº 9394 de 1996, que disciplina e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB (e alterações posteriores);

Considerando a Lei Federal № 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integralcom a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básicaem Tempo Integral;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.558, de 17 de maio de 2010 que institui o Sistema de Ensino Municipal, em consonância com a Lei Federal (LDB) nº 9394/96;

**Considerando** o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui 20 metas para a Educação Nacional, e o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal Nº 1.952 de 02 de dezembro de 2015, ambos em sua meta 6 se comprometem a "Oferecer educaçãoem tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.";

**Considerando** a necessidade de implementar açõesprogramadas para o cumprimento do PME, observadas as especificidades e peculiaridades das Unidades Escolares pertencentes ao Sistemade Ensino Municipal de São José do Vale do Rio Preto;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 12293/2023,

# DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado a Rede Municipal de Ensino ampliar o tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares do município, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para melhoria da aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duraçãomínima de 7 (sete) horasdiárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total de trabalho efetivo em sala de aula ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º. A Unidade Escolar deverá garantir ao menos - 4



(quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes referentes aos componentes curriculares mínimos, estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.

- **§2º**. 3 (três) horas diárias e 15 (quinze)horas semanais com componentes curriculares complementares ou oficinas que poderão ser ministradas por professores ou facilitadores de aprendizagem.
- **§3º**. Facilitadores de aprendizagem são profissionais responsáveis por criar um ambiente propícioà aquisição de novas informações e conhecimentos.
- **§4º.** A Seleção de Facilitadores de aprendizagem se dará por processo seletivosimplificado, respeitando os critérios mínimos para a execução das oficinas, observando a lei dovoluntariado (Lei nº 9.608/1998).
- **Art. 3º.** O currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínuae paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoçãoda saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.
- **Art. 4º.** Os princípios e os referenciais curriculares da Educação em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB, Lei nº 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Lei nº 1.558 de 17 de maio de 2010, que institui io Sistema de Ensino Municipal e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e suas adequações.
- **§1º.** Caberá ao corpo técnico da Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, juntamente com a equipe de cada UnidadeEscolar, a elaboração do currículo e suas adequações de acordo com a realidade de cada UnidadeEscolar.
- **§2º**. As Unidades Escolares que passarem a ofertar a Educação em Tempo Integral deverão alterar os seus Projetos Políticos Pedagógicos.
- Art. 5º. Fundamenta-se Educação em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas váriasdimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a famíliae a comunidade local.
- Art. 6º. A adoção do atendimento nas Unidades Escolares da Educação em Tempo Integral será de forma gradativa, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia realizar, anualmente, levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir a efetivação e ampliação das matrículas de Educação em Tempo Integral.
- **Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

### **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

# Procurador Geral do Município **Felipe Machado Cairo Baltazar** Secretário Municipal de *Educação*, *Cultura*,

Secretário Municipal de Educação, Cultura Ciência e Tecnologia

#### DECRETO Nº 3.732 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo interno de Gestão Escolar do Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ, e dá outras providências.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212 da Constituição Federal;

**Considerando** a Resolução Federal nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAARàs redes públicasde ensino, para vigência no exercício de 2024;

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do artigo 291 da Lei Complementar nº 047, de 12 dezembro de 2013;

**Considerando** a Lei Complementar N° 109 de 24 de janeiro de 2023, que altera a redação dos artigos 274, 292 e 293 e acrescenta parágrafo único nos referidos dispositivos da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013 e altera a Tabela 2 do Anexo III, da lei complementar nº 46 de 26 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 12292/2023,

# DECRETA

- Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município a criação do processo seletivo interno da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de Diretor de escola e Diretor-adjunto, em cumprimento ao Parágrafo Único do artigo291, da Lei Complementar nº 047,de 12 dezembro de 2013 e as metas do Plano Municipalde Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB) de que trata o artigo 212 da Constituição Federal.
- **Art.2º**. Fica condicionado que, o processo seletivo interno para o exercício da função de Diretor de escola e Diretor-adjunto será atravésde seleção de critérios técnicos de mérito e desempenho.
- Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que definirá os critérios que serão estabelecidos no edital.



- **Art.4º.** Serão qualificados e classificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.
- **Art. 5º.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear os membros da gestão escolar dentre os candidatos aprovados e qualificados.
- **Art. 6º**. Ocorrendo a vacância no processo seletivo interno da gestão escolar, caberá ao Dirigente Municipal de Educaçãoapresentar uma lista tríplice dos servidores aptos para escolha e nomeação pelo Prefeito.
- **Art. 7º.** Na hipótese de afastamento temporário do diretor de escola por prazo superior a 30 (trinta) dias, será designado pelo Prefeito, o diretor interino para exercer a função, em substituição ao titular, pelo tempo que durar o afastamento.
- **Art. 8º.** A qualificação por edital não muda a essência do cargo, no que tange nomeação e exoneração. Caso o servidor inflija as normas de conduta da função de Diretor e Diretor-adjunto, caberá ao Chefe do Poder Executivo a exoneração do servidor da função, nomeandoum dos qualificados do cadastrode reserva, em não havendoreservas serão adotadosos critérios estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.
- **Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

#### **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

# Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

# Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

# DECRETO Nº 3.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.083,30 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.431 de 20 de setembro de 2023,

#### DECRETA

- **Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.083,30 (trezentos e um mil, oitenta e três reais e trinta centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1541(Transferências do FUNDEB Complementação da união VAAF), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da lei nº 4.320/64.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

#### **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

### Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

#### Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

# ANEXO AODECRETO № 3.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**FONTE: 1541** 

# (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF)

VALOR	PREVISÃO	PREVISÃO	VALOR	EXCESSO	NOVO
ARRECADADO	ANUAL	JAN A JUL/23	APURADO	APURADO	EXCESSO
JAN A JUN/23	(B)	(C)	(A) - (C) = (D)	ANTERIOR-MENTE	APURADO
(A)				(E)	(D) - (E)
1.881.229,19	778.560,00	454.160,00	1.427.069,19	1.125.985,89	301.083,30

# ANEXO AODECRETO Nº 3.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

#### **ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação		
3010.123611562.029	3.1.90.11-1541	200.000,00
3010.123651762.094	3.1.90.11-1541	51.083,30
3010.123651772.095	3.1.90.11-1541	50.000,00
TOTAL		301.083,30

## **Portarias**

# PORTARIA № 322 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

**RIO PRETO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico  $n^{\circ}$  12.382/2023,

RESOLVE

Exonerar a servidora **FABIANA MATURANO DE OLIVEIRA LUCIO**, matricula 6.169, Cargo Efetivo de Professora "E" - Séries Iniciais, com validade a contar de 15/09/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

## **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

# PORTARIA № 320 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

**RIO PRETO,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 112 de 09 de abril de 1991 e suas alterações e nos termos do Oficio nº 15/2023/CMDCA que originou o processo eletrônico nº 12.188/2023,

RESOLVE

Designar os membrosabaixo relacionados, paracompor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023/2025, sem ônus para a Municipalidade, com validade a partir desta data:

Representantes do Poder Executivo Municipal

CAMILA LISBOA DA SILVA - Titular IGOR DE SOUZA MACHADO - Suplente ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA - Titular ERILEIA MARIA DA COSTA - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal

# GLAUDILENE LOPES DE CARVALHO DE OLIVEIRA -

#### Titular

#### MARCELO FERNANDO RAMOS - Suplente

Representantes de entidades que atuam em defesa do direito da criança e do adolescente:

NELSON SOARES DA SILVA - Titular
THALITA MACHADO FARACO OLIVEIRA - Suplente
JOÃO CARLOS RABELLO - Titular
JOSÉ CARLOS DA SILVA - Suplente
LAURA TEIXEIRA PEREIRA - Titular
DARLENE RAGAZZI DA COSTA - Suplente
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de setembro de
2023.

#### **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

PORTARIA Nº 321 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.354/2023,

RESOLVE

Exonerar a servidora **AMANDA COSTA COUTO LAGE**, matricula 4.026, Cargo Efetivo de Professora "E" - Séries Iniciais, com validade a contar de 15/09/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de setembro de 2023.

#### **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Licitações e Contratos

#### **Extrato**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO N°: 8979/2022 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: ASX SÉRVIÇOS E CCOMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 163/2023 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

#### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 039	600.00	Total: 6.000.00
			,	
Item: 39	Unidade: UN	Marca: ORTIZ	Modelo: 120X120	OCM .
Descrição: J	IANELA DE MADEIRA	A DE CORRER 120 X 120 CM, QUADE	RICULADO, COM CAIXILI	НО
Quantidade:	10 <b>Va</b> l	or Unit.: 600,00		Total Item: 6.000,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 099	149,00	Total: 26.820,00
Item: 64	Unidade: UN	Marca: ORTIZ	Modelo: LISA	
Descrição: P	Porta lisa 2,10x0,80 er	m madeira preferencialmente de angeli	m	
Quantidade:	180 <b>Va</b> l	or Unit.: 149,00		Total Item: 26.820,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 061	1.020,00	Total: 367.200,00
Item: 91	Unidade: UN	Marca: SINTEPLAST	Modelo: EPOXI	
	linta epóxi para piso, e será informada no a	cor: branco, preto, laranja, vermelha, a to da compra.	zul, amarelo ou verde - Ba	alde 18 litros. A cor a
Quantidade:	360 <b>Va</b> l	or Unit.: 1.020,00		Total Item: 367.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 400.020,00

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.



# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO Nº: 0107/2023 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2023 **OBJETO, QUANTIDADE E VALORES** 

#### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 108	0,20	Total: 1.200,00
Item: 17	Unidade: CP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição:	DIGOXINA, 0,25 MG			

Valor Unit.: 0,20 Quantidade: 6.000 Total Item: 1.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.200,00

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.



# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO N°: 0107/2023 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2023 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

#### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 032	2,03	Total: 10.150,00
Item: 14	Unidade: AMP	Marca: TEUTO HOSP	Modelo: AMP	
Descrição:	DEXAMETASONA 4	4MG/ML USO IV/IM AMP 2,5ML		
Quantidade	e: 5.000 V	/alor Unit.: 2,03		Total Item: 10.150,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 019	1,88	Total: 1.880,00
Item: 20	Unidade: AMP	Marca: TEUTO HOSP	Modelo: AMP	
Descrição:	Fenitoina 50 mg/ml	5 ml		
Quantidade	e: 1.000 V	/alor Unit.: 1,88		Total Item: 1.880,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 115	16,53	Total: 16.530,00
Item: 31	Unidade: F/A	Marca: BLAU	Modelo: F/A	
Descrição:	Meropenem 1G			
Quantidade	e: 1.000 V	/alor Unit.: 16,53		Total Item: 16.530,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 112	10,65	Total: 10.650,00
Item: 32	Unidade: F/A	Marca: BLAU	Modelo: F/A	
Descrição:	Meropenem 500 MG	3		
Quantidade	e: 1.000 V	/alor Unit.: 10,65		Total Item: 10.650,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 090	11,95	Total: 5.975,00
Item: 34	Unidade: AMP	Marca: BLAU	Modelo: AMPOLA	Α
Descrição:	METILPREDNISOL	ONA 500MG		
Quantidad	e: 500 \	/alor Unit.: 11,95		Total Item: 5.975,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 127	0,17	Total: 170,00
Item: 38	Unidade: CP	Marca: ZYDUS NIKK	Modelo: COMP	
Descrição:	MONONITRATO DE	E ISOSSORBIDA 20MG		
Quantidad	e: 1.000 \	/alor Unit.: 0,17		Total Item: 170,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 049	4,54	Total: 22.700,00
Item: 52	Unidade: BOLS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSA	
Descrição:	Soro glicosado 100	ML (intravenoso)		
Quantidad	e: 5.000 \	/alor Unit.: 4,54		Total Item: 22.700,00



LOTE 54	Quant.: 1	Num: 066	6,75	Total: 47.250,00
Item: 54	Unidade: BOLS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: BOLSA	
Decericão				

Descrição: Soro glicosado 500 ml (intravenoso)

Quantidade: 7.000 Valor Unit.: 6,75 Total Item: 47.250,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 115.305,00

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.



# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO N°: 0107/2023 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2023 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

#### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 028	6,60	Total: 1.320,00	
Item: 44	Unidade: AMP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIU	S	
Descrição:	Descrição: PANCURÔNIO 2 MG/ML 2ML				
Quantidade	e: 200 V	/alor Unit.: 6,60		Total Item: 1.320,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.320,00

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.



#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO N°: 0568/2023 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: TOYOSERRA VEICULOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 194/2023 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

#### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 139	155.650,00	Total: 311.300,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TOYOTA	Modelo: COROLLA	

Descrição: Veículo tipo sedan, 4 portas, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data da compra, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, motor flex (álcool e gasolina), motor 2.0 Dual VVT-iE1 16V DOHC2 Flex (Dynamic Force), potência 177 cv / 6.600 rpm, direção eletroassistida progressiva (EPS), freios discos ventilados com ABS, EBD e BAS, pneus 205 / 55 R16, rodas 16" de liga leve com acabamento na cor prata, arcondicionado, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE).

Quantidade: 2 Valor Unit.: 155.650,00 Total Item: 311.300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 311.300,00

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.



# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO N°: 1116/2023 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

LOTE 86

Item: 86

Quant.: 1

Unidade: UN

VENCEDORA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 201/2023 OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

#### **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 031	287,36	Total: 287,36
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Golgran	Modelo: Abridor de	boca molt Infantil
Descrição:	Abridor de boca M	lolt infantil em aço inoxidável, autoclavável		
Quantidade	e: 1	Valor Unit.: 287,36		Total Item: 287,36
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 023	35,18	Total: 3.518,00
Item: 8	Unidade: CX	Marca: DFL	Modelo: Agulha Der c/100	cojet 30G Curta
individualm	ente com lacre em	escartável, calibre G-30, curta, confecciona plástico resistente. Caixa com 100 unidado comendações para armazenamento. Valida	es, constando externamente	marca comercial,
Quantidad	e: 100	Valor Unit.: 35,18		Total Item: 3.518,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 041	209,65	Total: 2.096,50
Item: 18	Unidade: CX	Marca: DFL	Modelo: Articaíne 49	% c/50
Descrição: entrega	Anestésico articain	e 4% 1:100.000 - cx c/ 50 tubetes. Validad	e mínima de 18 meses a pa	rtir da data de
Quantidade	e: 10	Valor Unit.: 209,65		Total Item: 2.096,50
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 050	7,97	Total: 956,40
Item: 25	Unidade: PCT	Marca: MK Life	Modelo: Microaplica	dor Regular c/100
	Aplicador descartá artir da data de entr	vel tipo microbrush ou similar, embalagem ega.	com 100 unidades. Validade	e mínima de 18
Quantidade	e: 120	Valor Unit.: 7,97		Total Item: 956,40
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 010	1,64	Total: 410,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: Biodinâmica	Modelo: Attaque Ge	l 37% 3g
resina foto	polimerizável. Emba	odontológico, em gel, concentração ácido l alagem: seringa de 2,5ml, com dados de id nínima de 18 meses a partir da data de ent	entificação do produto, mar	
Quantidad	e: 250	Valor Unit.: 1,64		Total Item: 410,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 127	2,65	Total: 18,55
Item: 60	Unidade: UN	Marca: Vortex	Modelo: Ponta 1062	
Descrição:	Broca diamantada	1062		
Quantidad	e: 7	Valor Unit.: 2,65		Total Item: 18,55

Total: 117,12

Modelo: Broca Gates CA 32mm n.2

Num: 099

Marca: Injecta



Descrição: Broca de Gates haste longa nº 2 - 32 mm

Quantidade: 24 Valor Unit.: 4,88 Total Item: 117,12

**LOTE 87** Quant.: 1 Num: 120 4,86 **Total: 116,64** 

Item: 87 Unidade: UN Marca: Injecta Modelo: Broca Gates CA 32mm n.3

Descrição: Broca de Gates haste longa nº 3 - 32mm

Quantidade: 24 Valor Unit.: 4,86 Total Item: 116,64

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.520,57

São José do Vale do Rio Preto, em 20 de setembro de 2023.

#### **Dispensas**

# DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO Nº. 11790/2023

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** em atendimento a Secretaria Municipal de
Administração no valor de R\$ 2.447,00 (dois mil e
quatrocentos e quarenta e sete reais).

A Secretaria Municipal de Administração, através do feito protocolado sob n.º 11790/2023, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) máquina de café elétrica de 12 litros para atendimento do Paço Municipal, no valor total de R\$ 2.447,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). A referida dispensa será com a empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.646.060/0001-49, com sede a Rua Paulo Franco Werneck, nº 527, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 14/09/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/09/2023.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

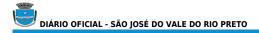
#### **GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 202193. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 20 de setembro de 2023.

# **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Editais**

#### Lei Paulo Gustavo



# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

# LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **projetos culturais de apoio á reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes** no município de São José do Vale do Rio Preto.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.
- 1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **apoio a reformas, a restauros, a manutenção e o funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

#### 2. VALORES

- 2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 24.825,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.
- 2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.
- 3.2. O agente cultural pode ser:
- I Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- III Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

# 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
- I pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- II cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;
- III membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.
- 4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

# 5. COTAS

- 5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- I no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- II no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi, nº100, de segunda a sexta-feira, das 10:00 ás 15:00
- 7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 3 (três) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.
- 7.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:
- I R\$ 24.825,50 que contemplará 1 (hum) projeto;
- II R\$ 12.412,75 que contemplará 2 (dois) projetos;
- III R\$ 6.206,37, que contemplará 3 (três) projetos;
- 7.4. Serão selecionados e contemplados um número mínimo de 1 (hum) projeto

até o número máximo de 3 (três) projetos, a critério da Comissão Técnica de Avaliação.

- 7.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- I Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- II Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Comprovante de residência;
- IV Currículo dos integrantes do projeto;
- V Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- VI Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

#### 8. PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:

- I a descrição do objeto;
- II a descrição da equipe;
- III o cronograma de execução; e
- IV a estimativa de custos
- 8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.
- 8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo VIII deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de Outubro de 2024.
- 8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:
- I prestação de serviços;
- II aquisição ou locação de bens;
- III remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.
- 9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

- 9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
- 9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.
- 9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de Novembro de 2023.
- 9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
- 9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e publicada no Diário Oficial.

#### 10. ACESSIBILIDADE

10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### 11. CONTRAPARTIDA

- 11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.
- 11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de Outubro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.

# 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

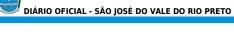
# 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

- 14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- I. Formulário de Inscrição
- II. Critérios de Avaliação
- III. Termo de Execução Cultural
- IV. Relatório de Atividades
- V. Declaração de Representação
- VI. Declaração Étnico-Racial
- VII. Declaração Nômade
- VIII. Planilha de Equipe
- IX. Planilha Cronograma
- X. Planilha Orçamentária





# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 002/2023

#### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física			
( ) Pessoa Jurídica			
2. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSO	)A FÍSICA		
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Data de nascimento:			
E-mail:			
Telefone:			
Endereço completo:			
CEP:			
Cidade:			
Estado:			
3. DADOS SOCIOESPACIAIS			
Você reside em quais dessas áreas?			
( ) Zona urbana central			
( ) Zona urbana periférica			
( ) Zona rural			
( ) Área de vulnerabilidade social			
( ) Unidades habitacionais			
( ) Territórios indígenas (demarcados ou	ı em processo de demarcaç	ão)	
( ) Comunidades quilombolas (terra titu	lada ou em processo de titu	ulação, com registro na	
Fundação Palmares)			
Raça, cor ou etnia:			
( ) Branca ( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PC	:D?		
( ) Sim			

( )Não				
Caso tenha marcado "	sim", qual tipo de deficiê	ncia?		
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
Qual o seu grau de esc	colaridade?			
( ) Não tenho Educaçã	ão Formal	(	Curso Técnico Completo	
( ) Ensino Fundamenta	I Incompleto	(	Ensino Superior Incompleto	
( ) Ensino Fundament	al Completo	(	Ensino Superior Completo	
( ) Ensino Médio Inco	mpleto	(	Pós Graduação Completo	
( ) Ensino Médio Com	pleto			
Vai concorrer às cotas	?			
( ) Sim				
( ) Não				
Se sim. Qual?				
( ) Pessoa negra				
( ) Pessoa indígena				
Qual a sua principal fu	unção/profissão no campo	artístico e cultu	ral?	
( ) Artista, Artesão(a),	, Brincante, Criador(a) e af	ins.		
( ) Instrutor(a), oficine	eiro(a), educador(a) artísti	co(a)-cultural e a	ins.	
( ) Curador(a), Progra	mador(a) e afins.			
( ) Produtor(a)				
( ) Gestor(a)				
( ) Técnico(a)				
( ) Consultor(a), Pesqu	uisador(a) e afins.			
( ) Outro(a)s				
Você está representar	ndo um coletivo (sem CNP	J)?		
( ) Não				
( ) Sim				
4. DADOS DO COLETIV	<b>/</b> 0			
(Caso tenha respondid	lo "sim") à questão anteric	or:		
Nome do coletivo:				
Ano de Criação:				
Quantas pessoas fazer	m parte do coletivo?			
Nome completo e CPF	das pessoas que compõer	m o coletivo:		
5. IDENTIFICAÇÃO - CA	ANDIDATO - PESSOA JURÍE	DICA:		

Razão Social:					
Nome fantasia:					
CNPJ:					
Endereço da sede:					
Cidade:					
Estado:					
Número de represent	antes legais:				
Nome do representar	nte legal:				
CPF do representante	legal:				
E-mail do representar	nte legal:				
Telefone do represent	tante legal:				
Raça/cor/etnia do re	presentante lega	al			
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	(	) Amarela	( ) Indígena
Representante legal é	é pessoa com de	ficiência - PCD?			
( ) Sim					
( ) Não					
Caso tenha marcado	"sim" qual o tipo	o de deficiência?			
( ) Auditiva		( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
Escolaridade do repre	esentante legal				
( ) Não tenho Educaç	ão Formal		( ) Curso Técni	ico completo	
( ) Ensino Fundamen	tal Incompleto		( ) Ensino Sup	erior Incompleto	
( ) Ensino Fundamen	tal Completo		( ) Ensino Sup	erior Completo	
( ) Ensino Médio Inco	ompleto		( ) Pós Gradua	ção completo	
( ) Ensino Médio Con	npleto				
7. RECURSOS SOLICIT	ADOS - INCISO I				
Nos termos, do Inciso faixa de recursos que			Plano de Ação de	São José do Vale do	o Rio Preto, qual a
a) R\$ 50.000,00					
b) R\$ 20.609,00					
c) R\$ 20.000,00					
d) R\$ 18.000,00					
8. DADOS DO PROJET	О				

No	ome	do	Proj	eto:
----	-----	----	------	------

o do projeto?	
cultura que seu projeto alcança:)	
( ) Cultura Negra	( ) Livro
( ) Cultura Popular	( ) Meio ambiente
( ) Cultura Quilombola	( ) Memória
( ) Cultura Tradicional	( ) Moda
( ) Dança	( ) Museu
( ) Design	( ) Música
( ) Direito Autoral	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Economia Criativa	( ) Patrimônio Material
( ) Figurino	( ) Performance
( ) Filosofia	( ) Pesquisa
( ) Fotografia	( ) Povos Tradicionais de Matri
( ) Gastronomia	Africana
( ) Gestão Cultural	( ) Produção Cultural
( ) História	( ) Rádio
( ) Humor e Comédia	( ) Sonorização e iluminação
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Teatro
( ) Jornalismo	( ) Televisão
( ) Leitura	
( ) Literatura	
	( ) Cultura Negra ( ) Cultura Popular ( ) Cultura Quilombola ( ) Cultura Tradicional ( ) Dança ( ) Design ( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( ) Figurino ( ) Filosofia ( ) Fotografia ( ) Gastronomia ( ) Gestão Cultural ( ) História ( ) Humor e Comédia ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Jornalismo ( ) Leitura

# **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

### **OBJETIVOS DO PROJETO**

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

## **METAS**

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

#### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas

# 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo VIII deste edital:

#### 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo IX deste edital:

### 13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 14. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### 15. FONTES DE FINANCIAMENTO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recurso

วร serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

# 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo X deste edital:

# 17. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Pessoa Física
- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência

- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Pessoa Jurídica
- CNPJ
- Contrato Social
- RG E CPF DO RESPONSÁVEL
- Comprovante de residência do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

# **18. TERMO DE CIÊNCIA**

Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante que o projeto ora inscrito será contemplado.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE que meu projeto será contemplado no presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 002/2023**

### **ANEXO II**

# CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

### **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO GERAL	80

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital..

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 002/2023**

#### ANEXO III

# TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL №....... TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1	DA	DT	rс
1.	PA	RT	E3

2. PROCEDIMENTO		
telefone:com as seguintes condições:	, resolvem firmar o present	te Termo de Execução Cultural, de acordo
portador(a) do RG nº		, residente e domiciliado(a) à
1.1 O município de São José do Vale do Rio e Tecnologia Felipe Machado Cairo Baltaza		elo Secretário de Educação, Cultura, Ciência

# 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que

trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 001/2023.

# 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ ......
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no......, Agência ....., Conta Corrente nº ....., para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de São José do Vale do Rio Preto:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
- CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

# 7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 8. TITULARIDADE DE BENS

- 8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Araçoiaba da Serra, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

# 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# 10. SANÇÕES

- 10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

# 11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 002/2023

#### **ANEXO IV**

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		PRO	

Nome	do	projeto:	

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

- () Metas integralmente cumpridas Descreva as metas e como foram cumpridas
- () Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e justifique o(s) motivo(s)

() Metas não cumpridas (se houver)

# 3. PRODUTOS GERADOS

- 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
- () Sim
- () Não

## 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação	() Jogo		
() Livro	( ) Artesana	to	
( ) Catálogo	() Obras		
( ) Live (transmissão on-line)	( ) Espetácu	ılo	
() Vídeo	( ) Show mu	ısical	
( ) Documentário	() Site		
() Filme	() Música		
( ) Relatório de pesquisa	(	)	Outros:
( ) Produção musical			
<ul><li>3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram dispon</li><li>Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?</li><li>3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?</li></ul>	íveis para o públic	o após o fim do projeto?	,
Detalhe os resultados gerados por cada atividade previs	ta no Projeto		
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo proje	-	a que ele	
(Você pode marcar mais de uma opção).	,	- 4	
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou	u de pesquisa.		
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o co			
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do cole	-		
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.			
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço	em que foi desenv	olvido.	
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práti	icas artísticas e cult	turais.	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a co	omunidade do ento	orno.	
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda	de bens e manifest	ações culturais.	
4. PÚBLICO ALCANÇADO			
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo proj exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequé		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del>-</del>
5. EQUIPE DO PROJETO			
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projet	to? Digite um núm	ero exato	
(exemplo: 23).			
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução o	do projeto? Inform	ie se	
entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execuç	ção do projeto.		
() Sim			
() Não			

mar etc.).

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, detalhando nome, função, CPF ou CNPJ, se é negra, indígena ou PCD.
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
() 2.Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO) EM 6.1:
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção:
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO) EM 6.1:
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS) NO ITEM 6.4:
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de
uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do

( )Outros:
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE) NO ITEM 6.4:
6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:
6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
()Parque.
( )Outros
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE) NO ITEM 6.4:

## 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?	6.	13	Em	quais	áreas	0	projeto	foi	realizado	?
--	----	----	----	-------	-------	---	---------	-----	-----------	---

0.13 Em quais areas o projeto for realizado.
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:
6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
()Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Agente Cultural

**Assinatura** 



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

## **GRUPO ARTÍSTICO:**

DATA:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTAN	NTE:	
RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE		
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes elegem a pessoa indicada no campo "RE outorgando-lhe poderes para fazer cumprir t assinatura de recibo, troca de comunicações, pagamentos e dar quitação, renunciar dire declarantes informam que não incorrem em edital.	PRESENTANTE" como único e odos os procedimentos exigidos n podendo assumir compromissos, itos e qualquer outro ato relacio	e representante neste edital as etapas do edital, inclusive obrigações, transigir, receber nado ao referido edital. Os
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
LOCAL:		

**Agente Cultural** 

Assinatura



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

## ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	, CPF n°
RG n°	, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou	(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
•	no a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode ação do edital e aplicação de sanções criminais.
	NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

## ANEXO VII DECLARAÇÃO NÔMADE

Na falta de documento	s próprios, aptos	a comprovarem	minha residência, de nacionalidade	
estado civil	, pro	fissão		Carteira de
Identidade nº		e CPF nº		, declaro,
para todos os fins e a quem	possa interessar, não p	ossuir residência	fixa.	
Declaro, ainda, estar ciente ensejar a aplicação das san aquelas referentes ao delito	ções administrativas,	cíveis e penais pro		, .
Local:				
Data:				

Nome do agente cultural
Assinatura



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

## ANEXO VIII DESCRITIVO DE EQUIPE

LPG -SÃO JOSÉ DO VALE D	O RIO PRETO QUIPE	O - DESCRITIVO DE	RESPONSÁVEL:		
NOME DO PROJETO:		ENQUADRAMENTO:			
NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
João Silva	Cineasta	123.456.789-10	SIM	NÃO	NÃO
Maria da Conceição	Sonoplasta	987.654.32-112	NÃO	SIM	NÃO
SX Serviços Digitais	Ator	12.345.678/0001- 00	NÃO	NÃO	NÃO



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

## ANEXO IX **CRONOGRAMA**

LPG - SÃO JOS	É DO VALE DO RIO	O PRETO - CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL: FULAN	O CICRANO	
NOME DO PROJ	ETO: EXEMPLO DI	E PROJETO 1	ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, I	INCISO I
ATIVIDADE GERAL	ЕТАРА	DESCRI	ÇÃO	INÍCIO	FIM
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos v	veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 002/2023

LPG - SÃO JOSÉ D	O VALE DO RIO PI	RETO - PLANILHA O	RÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL: FULA	NO CICRANO	
NOME DO PROJE	TO: EXEMPLO DE	PROJETO 1		ENQUADRAMENTO:	ART.	6º, INCISO I
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
·					R\$	_
					R\$	

ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

## LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual** no município de São José do Vale do Rio Preto.

## 1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais**, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.
- 1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 2. VALORES

- 2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 12.464,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.
- 2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.
- 3.2. O agente cultural pode ser:

- I Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- III Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
- I pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- II cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;
- III membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.
- 4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### 5. COTAS

- 5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- I no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- II no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1.0 proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi ,  $n^{o}100$ , de segunda a sexta-feira , das 10:00 ás 15:00
- 7.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto a difusão, a circulação e a criação de uma Mostra de Filmes, no valor de R\$ 12.464,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), que é o valor total disponibilizado para este edital.
- 7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- I Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- II Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Comprovante de residência;
- IV Currículo dos integrantes do projeto;
- V Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- VI Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

#### 8. PLANO DE TRABALHO

- 8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:
- I a descrição do objeto;
- II a descrição da equipe;
- III o cronograma de execução; e
- IV a estimativa de custos
- 8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.
- 8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo VIII deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de Outubro de 2024.
- 8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:

- I prestação de serviços;
- II aquisição ou locação de bens;
- III remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.

## 9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

- 9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
- 9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.
- 9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de Novembro de 2023.
- 9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
- 9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e publicada no Diário Oficial.

#### 10. ACESSIBILIDADE

10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### 11. CONTRAPARTIDA

- 11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.
- 11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de Outubro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.
- 14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- I. Formulário de Inscrição
- II. Critérios de Avaliação
- III. Termo de Execução Cultural
- IV. Relatório de Atividades
- V. Declaração de Representação
- VI. Declaração Étnico-Racial
- VII. Declaração Nômade
- VIII. Planilha de Equipe
- IX. Planilha Cronograma
- X. Planilha Orçamentária



#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 003/2023**

#### **ANEXO I**

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. CARACTERIZAÇÃO -	CANDIDATO - PESS	OA FISICA OU JURIDICA		
Proponente é pessoa fí	sica ou pessoa jurí	dica?		
( ) Pessoa Física				
( ) Pessoa Jurídica				
2. IDENTIFICAÇÃO - CA	NDIDATO - PESSO	A FÍSICA		
Nome Completo:				
CPF:				
RG:				
Data de nascimento:				
E-mail:				
Telefone:				
Endereço completo:				
CEP:				
Cidade:				
Estado:				
3. DADOS SOCIOESPAC	IAIS			
Você reside em quais d	essas áreas?			
( ) Zona urbana centra	d			
( ) Zona urbana perifé	rica			
( ) Zona rural				
( ) Área de vulnerabilio	dade social			
( ) Unidades habitacio	nais			
( ) Territórios indígena	s (demarcados ou	em processo de demarca	ıção)	
( ) Comunidades quilo	mbolas (terra titula	ada ou em processo de ti	tulação, com registro na Fu	ındação Palmares)
Raça, cor ou etnia:				
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
Você é uma Pessoa cor	n Deficiência - PCI	)?		
( ) Sim				
( ) Não				
Caso tenha marcado "s	sim", qual tipo de	deficiência?		

IO OFICIAL - SÃO JOSÉ DO	O VALE DO RIO PRETO	Quarta-feira, 20 de setembro de 2023	Ano X	IV   Edição nº 2905   Pá
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
Qual o seu grau de	e escolaridade?			
( ) Não tenho Edu	ıcação Formal			
( ) Ensino Fundamo	ental Incompleto			
( ) Ensino Fundan	nental Completo			
( ) Ensino Médio	Incompleto			
( ) Ensino Médio	Completo			
( ) Curso Técnico	Completo			
( ) Ensino Superio	or Incompleto			
( ) Ensino Superio	r Completo			
( ) Pós Graduação	Completo			
Vai concorrer às c	otas?			
( ) Sim				
( ) Não				
Se sim. Qual?				
( ) Pessoa negra				
( ) Pessoa indígen	a			
Qual a sua princip	al função/profissão	no campo artístico e cultural?		
( ) Artista, Artesão	o(a), Brincante, Cria	dor(a) e afins.		
( ) Instrutor(a), of	icineiro(a), educado	r(a) artístico(a)-cultural e afins.		
( ) Curador(a), Pro	ogramador(a) e afins	5.		
( ) Produtor(a)				
( ) Gestor(a)				
( ) Técnico(a)				
( ) Consultor(a), P	esquisador(a) e afin	S.		
( ) Outro(a)s			_	
Você está represe	ntando um coletivo	(sem CNPJ)?		
( ) Não				
( ) Sim				
4. DADOS DO COL	ETIVO			
(Caso tenha respo	ndido "sim") à quest	tão anterior:		
Nome do coletivo:				
Ano de Criação:				
Quantas pessoas f	azem parte do colet	ivo?		

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

8. DADOS DO PROJETO

		A JURÍDICA:		
Razão Social:				
Nome fantasia:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
Cidade:				
Estado:				
Número de representa	antes legais:			
Nome do representant	te legal:			
CPF do representante	legal:			
E-mail do representan	te legal:			
Telefone do representa	ante legal:			
Raça/cor/etnia do rep	resentante legal			
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Amarela	( ) Indígena
Representante legal é	pessoa com deficié	ência - PCD?		
( ) Sim				
( ) Não				
Caso tenha marcado "	'sim" qual o tipo de	e deficiência?		
		dentification.		
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
	( ) Física		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva	( ) Física		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre	( ) Física esentante legal ão Formal		( ) Múltipla	( ) Visual
<ul><li>( ) Auditiva</li><li>Escolaridade do repre</li><li>( ) Não tenho Educação</li></ul>	( ) Física esentante legal ão Formal tal Incompleto		( ) Múltipla	( ) Visual
<ul><li>( ) Auditiva</li><li>Escolaridade do repre</li><li>( ) Não tenho Educação</li><li>( ) Ensino Fundament</li></ul>	( ) Física esentante legal  ão Formal tal Incompleto tal Completo		( ) Múltipla	( ) Visual
<ul> <li>( ) Auditiva</li> <li>Escolaridade do repre</li> <li>( ) Não tenho Educaçã</li> <li>( ) Ensino Fundament</li> <li>( ) Ensino Fundament</li> </ul>	( ) Física esentante legal  ão Formal tal Incompleto tal Completo		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre ( ) Não tenho Educaçã ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Médio Inco	( ) Física esentante legal a Formal tal Incompleto tal Completo empleto		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre ( ) Não tenho Educaçã ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Médio Inco ( ) Ensino Médio Com	( ) Física esentante legal a Formal tal Incompleto tal Completo empleto empleto expleto		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre ( ) Não tenho Educaçã ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Médio Inco ( ) Ensino Médio Com ( ) Curso Técnico com	( ) Física esentante legal a Formal tal Incompleto tal Completo empleto empleto expleto expleto expleto completo		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre ( ) Não tenho Educaçã ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Médio Inco ( ) Ensino Médio Com ( ) Curso Técnico com ( ) Ensino Superior Inco	( ) Física sentante legal ao Formal tal Incompleto tal Completo empleto empleto expleto completo completo		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre ( ) Não tenho Educaçã ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Médio Inco ( ) Ensino Médio Com ( ) Curso Técnico com ( ) Ensino Superior Inc ( ) Ensino Superior Co	( ) Física esentante legal a Formal stal Incompleto stal Completo empleto empleto completo completo empleto		( ) Múltipla	( ) Visual
( ) Auditiva  Escolaridade do repre ( ) Não tenho Educaçã ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Fundament ( ) Ensino Médio Inco ( ) Ensino Médio Com ( ) Curso Técnico com ( ) Ensino Superior Inc ( ) Ensino Superior Co ( ) Pós Graduação cor 7. RECURSOS SOLICITADO	( ) Física  sentante legal  ão Formal  tal Incompleto  tal Completo  mpleto  pleto  completo  mpleto  MDOS - INCISO I Nos ter		da Lei Paulo Gustavo e d	do Plano de Ação de São

Nome	do	Projeto:
------	----	----------

Quais são as principais áreas de atu	ação do projeto?	
(Marque entre 1 e 3 principais áreas	da cultura que seu projeto alcança:)	
( ) Arte de rua	( ) Cultura Negra	( ) Literatura
( ) Arte digital	( ) Cultura Popular	( ) Livro
( ) Arte e Cultura Digital	( ) Cultura Quilombola	( ) Meio ambiente
( ) Artes visuais	( ) Cultura Tradicional	( ) Memória
( ) Artesanato	( ) Dança	( ) Moda
( ) Audiovisual	( ) Design	( ) Museu
( ) Cenografia	( ) Direito Autoral	( ) Música
( ) Cinema	( ) Economia Criativa	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Circo	( ) Figurino	( ) Patrimônio Material
( ) Comunicação	( ) Filosofia	( ) Performance
( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Fotografia	( ) Pesquisa
( ) Cultura Alimentar	( ) Gastronomia	( ) Povos Tradicionais de Matriz
( ) Cultura Cigana	( ) Gestão Cultural	Africana
( ) Cultura DEF	( ) História	( ) Produção Cultural
( ) Cultura Digital	( ) Humor e Comédia	( ) Rádio
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Sonorização e iluminação

#### **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

( ) Cultura Indígena

( ) Cultura LGBTQIAP+

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

( ) Teatro

( ) Televisão

#### **OBJETIVOS DO PROJETO**

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

#### **METAS**

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

( ) Jornalismo

( ) Leitura

#### 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia
produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
10 . PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Data de início:
Data final:
11. EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo VIII deste edital:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo IX deste edital:

#### 13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 14. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

#### **15. FONTES DE FINANCIAMENTO**

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos	( ) Patrocínio privado direto
financeiros	( ) Patrocínio de instituição internaciona
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Doacões de Empresas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Cobrança de ingressos
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

#### 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo X deste edital:

#### 17. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Pessoa Física
- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Pessoa Jurídica
- CNPJ
- Contrato Social
- RG E CPF DO RESPONSÁVEL
- Comprovante de residência do proponente

- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

#### 18. TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante que o projeto ora inscrito será contemplado.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE que meu projeto será contemplado no presente Edital.



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 001/2023

#### ANEXO II

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

#### **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO GERAL	80

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 003/2023

#### **ANEXO III**

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE	<b>EXECUÇÂ</b>	ÃO CULT	URAL N	⁰	TENDO	POR OBJE	то а со	NCESSÃO	DE APO	IO FINANC	EIRO A	AÇÕES
CULTURAIS	CONTEN	1PLADAS	PELO E	DITAL	nº 001/2	2023, NOS	TERMOS	DA LEI C	OMPLEN	IENTAR Nº	195/202	22 (LEI
PAULO GUS	STAVO),	DO DEC	RETO I	N. 11.	525/2023	(DECRETO	PAULO	GUSTAV	O) E D(	DECRETO	11.453	3/2023
(DECRETO D	DE FOME	NTO)										

1	DΛ	DT	EC

1. PARTES
1.1 O município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Felipe Machado Cairo Baltazar e o(a) AGENTE CULTURAL,, residente e domiciliado(a) à, CEP:
telefone:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LE COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAF NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 001/2023.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de São José do Vale do Rio Preto:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
- CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 8. TITULARIDADE DE BENS

- 8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Araçoiaba da Serra, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

#### 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

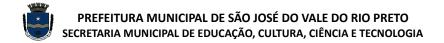
#### 10. SANÇÕES

- 10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CUITURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.





## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 003/2023**

#### **ANEXO IV**

<u>RELATÓR</u>	IO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	
2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1. Resumo:	
Descreva de forma resumida como foi a execuçã e outras informações pertinentes.	ão do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados
2.2. As ações planejadas para o projeto foram r	realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o p	olanejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com ad	aptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.	
( ) As ações não foram feitas conforme o planeja	do.
2.3. Ações desenvolvidas	
	ões detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas	
( ) Metas integralmente cumpridas Descreva as	metas e como foram cumpridas
( ) Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER justifique o(s) motivo(s)	): Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e
( ) Metas não cumpridas (se houver)	
3. PRODUTOS GERADOS	
3.1. A execução do projeto gerou algum produt	co? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim	
() Não	
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?	
Você pode marcar mais de uma opção. Informe	também as quantidades.
( ) Publicação	( ) Catálogo
() Livro	( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo	( ) Obras				
( ) Documentário	( ) Espetáculo				
( ) Filme	( ) Show musical				
( ) Relatório de pesquisa	( ) Site				
( ) Produção musical	( ) Música				
() Jogo	( ) Outros:				
( ) Artesanato					
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponí	eis para o público após o fim do projeto?				
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?					
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?					
Detalhe os resultados gerados por cada atividade previst	a no Projeto.				
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo proj uma opção).	eto, você considera que ele (Você pode marcar mais de				
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou	de pesquisa.				
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o cor	itexto de atuação.				
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do cole	ivo.				
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.					
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço e	em que foi desenvolvido.				
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.					
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.					
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda d	e bens e manifestações culturais.				
4. PÚBLICO ALCANÇADO					
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo proje a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequ	eto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, ência ou oscilação relevante informe as justificativas.				
5. EQUIPE DO PROJETO					
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto	? Digite um número exato (exemplo: 23).				
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do durante a execução do projeto.	projeto? Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe				
( ) Sim					
() Não					
5.3 Informe os profissionais que participaram da execuç é negra, indígena ou PCD.	ão do projeto, detalhando nome, função, CPF ou CNPJ, se				
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO					
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto	cultural do projeto?				
( ) 1. Presencial. ( ) 2.Virtual.	( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).				
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO) EM 6.1:					
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode	e marcar mais de uma opção:				

( ) Youtube		
( ) Instagram / IGTV		
( ) Facebook		
( ) TikTok		
( ) Google Meet, Zoom etc.		
( ) Outros:		
6.3 Informe aqui os links dessas platat	formas:	
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITEN	IS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO) EM 6.1:	
6.4 De que forma aconteceram as açõ	es e atividades presenciais do projeto?	
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.		
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.		
() 3. Principalmente em um local base,	, mas com ações também em outros loca	iis.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM	1 (FIXAS) NO ITEM 6.4:	
6.5 Em que município o projeto acont	eceu?	
6.6 Em que área do município o proje	to foi realizado? Você pode marcar mais	de uma opção.
( )Zona urbana central.		
( )Zona urbana periférica.		
( )Zona rural.		
( )Área de vulnerabilidade social.		
( )Unidades habitacionais.		
( )Territórios indígenas (demarcados ou	u em processo de demarcação).	
( )Comunidades quilombolas (terra titu	ılada, em processo de titulação, com reg	istro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.		
( )Território de povos e comunidades tr mar etc.).	adicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozei	ro, pequizeiros, vazanteiros, povos do
( )Outros:		
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você	e pode marcar mais de uma opção.	
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Espaço cultural independente.	( )Rua.
( )Equipamento cultural público	( )Escola.	( )Parque.
estadual.	()Praça.	()Outros
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM	2 (ITINERANTE) NO ITEM 6.4:	
6.8 Em quais municípios o projeto aco	nteceu?	
6.9 Em quais áreas o projeto foi realiza	ado? Você pode marcar mais de uma op	ção.
( )Zona urbana central.		
( )Zona urbana periférica.		
( )Zona rural.		

( )Área de vulnerabilidade social.	
( )Unidades habitacionais.	
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo	o de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em proc	
registro na Fundação Palmares).	,
( )Áreas atingidas por barragem.	
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ril	beirinhos, louceiros,
cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc	
( )Outros:	
6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marca	
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Praça.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Rua.
( )Espaço cultural independente.	( )Parque.
( )Escola.	( )Outros
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE) NO I	TEM 6.4:
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?	
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
( )Zona urbana central.	
( )Zona urbana periférica.	
( )Zona rural.	
( )Área de vulnerabilidade social.	
( )Unidades habitacionais.	
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo	de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em prod	cesso de titulação, com
registro na Fundação Palmares).	
( )Áreas atingidas por barragem.	
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ril	peirinhos, louceiros,
cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar et	
( )Outros:	
6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marca	ar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Praça.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Rua.
( )Espaço cultural independente.	( )Parque.
( )Escola.	( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO	
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado	no Instagram.

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Agente Cultural

<u>Assinatura</u>



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ......, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL:
DATA:

**Agente Cultural** 

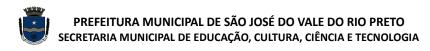
**Assinatura** 



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

## ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

## ANEXO VII DECLARAÇÃO NÔMADE

					•	comprovarem			domicílio, profissão
,			de Identidad						
dec						não possuir resid	ência fixa	l.	
ens	ejar a a	plicaç		s administr	ativas, cíve	ns informações pr is e penais previs			, .
Loc	cal:								
Dat	ta:								
				]	Nome do ag	gente cultural			
					Assi	natura			



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

## ANEXO VIII DESCRITIVO DE EQUIPE

LPG -SÃO JOSÉ DO VALE DO	ESCRITIVO					
DE EQUIPE			RESPONSÁVEL:			
NOME DO PROJETO:			ENQUADRAMENTO:			
NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

## ANEXO IX CRONOGRAMA

LPG - SÃO JOSI	É DO VALE DO RIC	PRETO - CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO			
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1			ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I		
ATIVIDADE	ETAPA	DESCRI	rão	INÍCIO	FIM	
GERAL	ETAPA	DESCRI	INICIO	FIIVI		
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos v	11/10/2023	11/11/2023		



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 003/2023

## ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LPG - SÃO JOSÉ D	O VALE DO RIO P	RETO - PLANILHA O	RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO			
NOME DO PROJE	TO: EXEMPLO DE	PROJETO 1	<b>ENQUADRAMENTO:</b>	ART. 6º, INCISO I		
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

## LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar **projetos culturais de produção audiovisual** no município de São José do Vale do Rio Preto.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.
- 1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, cujo modelo constitui o Anexo III deste edital, nas categorias: desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, série, webséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, videoclipes, áudio books, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual, conforme determinação do artigo 3º. do capítulo II do Decreto 11.525/2023.

#### 2. VALORES

- 2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 108.609,00 (cento e oito mil, seiscentos e nove reais, referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.
- 2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.
- 3.2. O agente cultural pode ser:
- I Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- III Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
- I pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- II cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;
- III membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.
- 4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### 5. COTAS

- 5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- I no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- II no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi ,  $n^{o}100$ , de segunda a sexta-feira , das 10:00 ás 15:00
- 7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.
- 7.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:
- I R\$ 50.000,00, que contemplará 5 (cinco) projetos;
- II R\$ 20.000,00, que contemplará 4 (quatro) projetos;
- III R\$ 18.000,00, que contemplará 6 (seis) projetos;
- IV R\$ 20.609,00, que contemplará 10 (dez) projetos;
- 7.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- I Formulário de Inscrição, conforme Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- II Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III Comprovante de residência;
- IV Currículo dos integrantes do projeto;
- V Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- VI Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

#### 8. PLANO DE TRABALHO

- 8.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado preverá, no mínimo:
- I a descrição do objeto;
- II a descrição da equipe;
- III o cronograma de execução; e

- IV a estimativa de custos
- 8.2. A descrição do objeto deverá ser realizada diretamente no formulário de inscrição, nos termos do Anexo I.
- 8.3. Para fins da entrega da descrição da equipe, o proponente deverá preencher a Planilha Equipe, correspondente ao Anexo VIII deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.4. Para fins da entrega do cronograma de execução, o proponente deverá preencher a Planilha Cronograma, correspondente ao Anexo IX deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.5. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de Outubro de 2024.
- 8.6. Para fins da estimativa de custos, o proponente deverá preencher a planilha orçamentária correspondente ao Anexo X deste edital, e anexá-la no Formulário de Inscrição.
- 8.7. Os recursos poderão ser utilizados nos termos do Art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023, a saber:
- I prestação de serviços;
- II aquisição ou locação de bens;
- III remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 8.8. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado à faixa orçamentária selecionada pelo proponente no ato da inscrição.

#### 9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

9.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

- 9.2. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.
- 9.3. A publicação dos resultados das avaliações será realizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e no Diário Oficial do Município, até a data limite de 30 de Novembro de 2023.
- 9.4. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º. da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.
- 9.5. Contra a decisão da Comissão de Análise Técnica, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e publicada no Diário Oficial.

#### 10. ACESSIBILIDADE

10.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

#### 11. CONTRAPARTIDA

- 11.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.
- 11.2. O prazo para realização das contrapartidas é 30 de Outubro de 2024, devendo o proponente indicar no Formulário de Inscrição quando pretende realizar a contrapartida.

#### 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas dos governos federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução, cujo modelo constitui o anexo IV deste edital. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.
- 14.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- I. Formulário de Inscrição

- II. Critérios de Avaliação
- III. Termo de Execução Cultural
- IV. Relatório de Atividades
- V. Declaração de Representação
- VI. Declaração Étnico-Racial
- VII. Declaração Nômade
- VIII. Planilha de Equipe
- IX. Planilha Cronograma
- X. Planilha Orçamentária



( )Não

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 001/2023**

#### **ANEXO I**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
2. IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
3. DADOS SOCIOESPACIAIS
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim

Caso tenha marcado	"sim", qual tipo de	deficiência?		
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
Qual o seu grau de e	escolaridade?			
( ) Não tenho Educa	ıção Formal			
( ) Ensino Fundamen	tal Incompleto			
( ) Ensino Fundame	ntal Completo			
( ) Ensino Médio Inc	completo			
( ) Ensino Médio Co	mpleto			
( ) Curso Técnico Co	mpleto			
( ) Ensino Superior I	ncompleto			
( ) Ensino Superior (	Completo			
( ) Pós Graduação C	ompleto			
Vai concorrer às cota	as ?			
( ) Sim				
( )Não				
Se sim. Qual?				
( ) Pessoa negra				
( ) Pessoa indígena				
Qual a sua principal	função/profissão no	campo artístico e cultural?		
( ) Artista, Artesão(a	a), Brincante, Criador	(a) e afins.		
( ) Instrutor(a), ofici	neiro(a), educador(a)	artístico(a)-cultural e afins.		
( ) Curador(a), Prog	ramador(a) e afins.			
( ) Produtor(a)				
( ) Gestor(a)				
( ) Técnico(a)				
( ) Consultor(a), Pes	quisador(a) e afins.			
( ) Outro(a)s				
Você está representa	ando um coletivo (se	m CNPJ)?		
( ) Não				
( ) Sim				
4. DADOS DO COLET	IVO			
(Caso tenha respond	lido "sim") à questão	anterior:		
Nome do coletivo:				
Ano de Criação:				

Quantas pessoas faz	zem parte do coletivo?			
Nome completo e C	PF das pessoas que cor	mpõem o coletivo:		
5. IDENTIFICAÇÃO -	CANDIDATO - PESSOA	JURÍDICA:		
Razão Social:				
Nome fantasia:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
Cidade:				
Estado:				
Número de represe	ntantes legais:			
Nome do representa	ante legal:			
CPF do representan	te legal:			
E-mail do represent	ante legal:			
Telefone do represe	ntante legal:			
Raça/cor/etnia do r	epresentante legal			
( ) Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Amarela	( ) Indígena
Representante lega	l é pessoa com deficiêr	ncia - PCD?		
( ) Sim				
( ) Não				
Caso tenha marcad	o "sim" qual o tipo de o	deficiência?		
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual	( ) Múltipla	( ) Visual
Escolaridade do rep	resentante legal			
( ) Não tenho Educ	ação Formal	( ) Cur	so Técnico completo	
( ) Ensino Fundame	ental Incompleto	( ) Ens	ino Superior Incompleto	)
( ) Ensino Fundame	ental Completo	( ) Ens	ino Superior Completo	
( ) Ensino Médio In	completo	( ) Pós	Graduação completo	
( ) Ensino Médio Co	ompleto			
7. RECURSOS SOLIC	ITADOS - INCISO I			
	so I do Art. 6º da Lei P e o projeto está solicita	aulo Gustavo e do Plano de ando?	e Ação de São José do V	ale do Rio Preto, qual a
a) R\$ 50.000,00				
b) R\$ 20.609,00				
c) R\$ 20.000,00				
d) R\$ 18.000,00				

#### 8. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

## Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( ) Arte de rua	( ) Cultura Negra	( ) Livro
( ) Arte digital	( ) Cultura Popular	( ) Meio ambiente
( ) Arte e Cultura Digital	( ) Cultura Quilombola	( ) Memória
( ) Artes visuais	( ) Cultura Tradicional	( ) Moda
( ) Artesanato	( ) Dança	( ) Museu
( ) Audiovisual	( ) Design	( ) Música
( ) Cenografia	( ) Direito Autoral	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Cinema	( ) Economia Criativa	( ) Patrimônio Material
( ) Circo	( ) Figurino	( ) Performance
( ) Comunicação	( ) Filosofia	( ) Pesquisa
( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Fotografia	( ) Povos Tradicionais de Matriz
( ) Cultura Alimentar	( ) Gastronomia	Africana
( ) Cultura Cigana	( ) Gestão Cultural	( ) Produção Cultural
( ) Cultura DEF	( ) História	( ) Rádio
( ) Cultura Digital	( ) Humor e Comédia	( ) Sonorização e iluminação
( ) Cultura Estrangeira	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Teatro
(imigrantes)	( ) Jornalismo	( ) Televisão
( ) Cultura Indígena	( ) Leitura	
( ) Cultura LGBTQIAP+	( ) Literatura	

#### **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O que realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como surgiu a ideia do projeto? Como o realizará?

#### **OBJETIVOS DO PROJETO**

Informe o que pretende alcançar com o seu projeto, descrevendo no mínimo três e no máximo cinco objetivos.

#### **METAS**

Detalhe os objetivos do seu projeto (ex: realização de tantas oficinas de dança; confecção de 20 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas etc.).

#### PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

Qual o público do seu projeto? O público pertence a alguma comunidade e/ou entidade ou instituição? Qual a faixa etária? Qual a escolaridade? No caso de públicos digitais, qual o perfil o seu projeto pretende atender?

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

#### 8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Descreva qual(ais) medida(s) de acessibilidade serão implementadas para disponibilizar a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
10 . PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Data de início:
Data final:
11. EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo VIII deste edital:

#### 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo IX deste edital:

#### 13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### 14. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### 15. FONTES DE FINANCIAMENTO

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sin	m, quais?
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos	( ) Patrocínio privado direto
financeiros	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Doações de Empresas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	, , ,
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Cobrança de ingressos
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

#### 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, preenchendo e anexando a planilha modelo correspondente ao Anexo X deste edital:

### 17. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Pessoa Física
- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Pessoa Jurídica
- CNPJ
- Contrato Social

- RG E CPF DO RESPONSÁVEL
- Comprovante de residência do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

#### **18. TERMO DE CIÊNCIA**

Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante que o projeto ora inscrito será contemplado.

( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE que meu projeto será contemplado no presente Edital.



#### ANEXO II

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

#### **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO GERAL	80

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital..

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 001/2023**

#### **ANEXO III**

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL №........ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)
1. PARTES
1.1 O município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Felipe Machado Cairo Baltazar e o(a) AGENTE CULTURAL,
portador(a) do RG $n^{\circ}$ , CPF $n^{\circ}$ , residente e domiciliado(a) à, CEP:, telefone:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme edital da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 001/2023.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no, Agência, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de São José do Vale do Rio Preto:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 8. TITULARIDADE DE BENS

- 8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Araçoiaba da Serra, desde que atendam o Artigo 27 do Decreto 11.453/2023.

#### 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 10. SANÇÕES

- 10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 31/12/2024.



#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 001/2023**

#### **ANEXO IV**

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

		PRO	

Nome do	projeto:	
---------	----------	--

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

- ( ) Metas integralmente cumpridas Descreva as metas e como foram cumpridas
- ( ) Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): Descreva as metas, informe quais partes não foram cumpridas e justifique o(s) motivo(s)
- () Metas não cumpridas (se houver)

#### 3. PRODUTOS GERADOS

- 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
- ( ) Sim
- () Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação	() Jogo
() Livro	( ) Artesanato
( ) Catálogo	( ) Obras
( ) Live (transmissão on-line)	( ) Espetáculo
() Vídeo	( ) Show musical
( ) Documentário	() Site
( ) Filme	( ) Música
( ) Relatório de pesquisa	( ) Outros:
( ) Produção musical	
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis p	ara o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?	
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no F	Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, vo	ocê considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).	
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pe	esquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto	de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.	
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em qu	e foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas ar	tísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comuni-	dade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de ber	ns e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO	
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, de exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência o	
5. EQUIPE DO PROJETO	
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Dig	ite um número exato
(exemplo: 23).	
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do pro	jeto? Informe se
entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do	projeto.
( ) Sim	
() Não	
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do	projeto, detalhando

nome, função, CPF ou CNPJ, se é negra, indígena ou PCD.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2.Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO) EM 6.1:
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma
Орção:
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO) EM 6.1:
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS) NO ITEM 6.4:
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de
uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribe mar etc.).	irinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do
( )Outros:	
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar m	ais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Praça.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Rua.
( )Espaço cultural independente.	( )Parque.
( )Escola.	( )Outros
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE)	NO ITEM 6.4:
6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?	
6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode	marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.	
( )Zona urbana periférica.	
( )Zona rural.	
( )Área de vulnerabilidade social.	
( )Unidades habitacionais.	
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de	e demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em proces	so de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.	
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribe mar etc.).	irinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do
( )Outros:	
6.10 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar	mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Praça.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Rua.
( )Espaço cultural independente.	( )Parque.
( )Escola.	( )Outros
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE) NO ITE	M 6.4:
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?	
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?	
Você pode marcar mais de uma opção.	
( )Zona urbana central.	
( )Zona urbana periférica.	
( )Zona rural.	
( )Área de vulnerabilidade social.	

( )Unidades habitacionais.				
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de dema	arcação).			
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).				
( )Áreas atingidas por barragem.				
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos mar etc.).	, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos d			
( )Outros:				
6.14 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.				
( )Equipamento cultural público municipal.	()Praça.			
( )Equipamento cultural público estadual.	()Rua.			
( )Espaço cultural independente.	()Parque.			
( )Escola.	( )Outros			
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO				
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Insta	gram.			

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

8. CONTRAPARTIDA

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Agente Cultural

**Assinatura** 



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

## **GRUPO ARTÍSTICO:**

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTAN	NTE:				
RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE					
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico					
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS			
LOCAL:					
DATA:					

**Agente Cultural** 

Assinatura



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

## ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,	, CPF n°,
RG nº	, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou	(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
·	no a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode cação do edital e aplicação de sanções criminais.
	NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

## ANEXO VII DECLARAÇÃO NÔMADE

Carteira de , declaro, dência fixa.
dência fixa.
rmações prestadas na presente declaração poderá nais previstas na legislação brasileira, inclusive

Nome do agente cultural
Assinatura



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

## ANEXO VIII DESCRITIVO DE EQUIPE

LPG -SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - DESCRITIVO DE EQUIPE			RESPONSÁVEL:		
NOME DO PROJETO:			ENQUADRAMENTO:		
NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

## ANEXO IX CRONOGRAMA

LPG - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CRONOGRAMA			RESPONSÁVEL: FULANO CICRANO		
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1			ENQUADRAMENTO:	ART. 6º, INCISO I	
ATIVIDADE GERAL	ЕТАРА	DESCRIÇÃO		INÍCIO	FIM
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		11/10/2023	11/11/2023



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 001/2023

## ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LPG - SÃO JOSÉ D	O VALE DO RIO PI	RETO - PLANILHA O	RÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL: FULA	NO CICRANO	
NOME DO PROJETO: EXEMPLO DE PROJETO 1				ENQUADRAMENTO:	NTO: ART. 6º, INCISO I	
DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	
					R\$	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC Nº 004/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL

## LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de São José do Vale do Rio Preto.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de **prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º. do capítulo III do Decreto 11.525/2023.
- 1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 2. VALORES

- 2.1. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R\$ 59.101,50 (cinquenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta centavos), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-012076, aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da transferência de recursos advindos da Lei Paulo Gustavo.
- 2.3. Os recursos repassados por via deste edital poderão sofrer retenções tributárias por parte da administração pública.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em São José do Vale do Rio Preto há pelo menos 1 ano ou, no caso de não possuir residência fixa, por declaração de ser agente cultural nômade, conforme o anexo VII deste edital.
- 3.2. O agente cultural pode ser:

- I Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- III Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o Anexo V deste edital.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:
- I pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- II cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, do administrador público do órgão responsável por este edital;
- III membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.
- 4.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

#### 5. COTAS

- 5.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
- I no mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);
- II no mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas devem assinar a Declaração Étnico-Racial, que compõe o anexo VI deste edital.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de 25 de Setembro de 2023 a 22 de Outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no endereço: Rua Coronel Francisco Limongi ,  $n^{o}100$ , de segunda a sexta-feira , das 10:00 ás 15:00
- 7.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a 20 (vinte) prêmios individuais no valor de R\$2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), sendo vedado o recebimento de mais de 1 prêmio por pessoa, seja ela física, jurídica ou coletivo.
- 7.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
- II. Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;
- V. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.
- VI. Caso julgue necessário, é facultado ao proponente o envio de 1 (um) vídeo com no máximo 3 (três) minutos de duração, via link fechado para a plataforma YouTube, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo do material e as informações de seu projeto.

#### 8. AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação e seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Análise. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.
- 8.2. Os critérios de avaliação e classificação estão dispostas no Anexo II deste edital.
- 8.3. Os critérios para desempate das propostas de prêmio são os seguintes:
- I. Tempo de atuação destacadamente comprovada em atividades culturais;
- II. Tempo de moradia ou atuação cultural em São José do Vale do Rio Preto;
- III. Idade.

#### 9. CONTRAPARTIDA

9.1. É opcional e não obrigatória aos candidatos à premiação a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.



• RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO STC № 004/2023**

#### **ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO OU PROPONENTE
• Você está se candidatando para receber o prêmio ou você está propondo a premiação de uma outra pessoa?
( ) Estou me candidatando a receber o prêmio.
( ) Estou propondo a premiação de uma outra pessoa.
COTAS
Vai concorrer às cotas?
() Sim
() Não
• Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
DADOS BANCÁRIOS
• Caso selecionado, o prêmio será depositado na conta informada neste formulário.
Insira suas informações bancárias, por favor.
Número da agência:
• Tipo de conta:
( ) Conta corrente
( ) Conta poupança
Número da conta:
CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
• CPF:

DIÁRIO OFICIAL - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	Quarta-feira, 20 de setembro de
Data de nascimento:	
• E-mail:	
• Telefone:	
• Endereço completo:	
• CEP:	
• Cidade e Estado:	
• Você está representando um coletivo	(sem CNPJ)?
() Não	
( ) Sim	
DADOS DO COLETIVO	
(Caso tenha respondido "sim") à questâ	ío anterior:
Nome do coletivo:	
• Ano de Criação:	
• Quantas pessoas fazem parte do cole	tivo?
• Nome completo e CPF das pessoas qu	ie compõem o coletivo
IDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA	A JURÍDICA:
• Nome do responsável pela proposta:	
• CPF do responsável pela proposta:	
• E-mail do responsável pela proposta:	
• Telefone do responsável pela propost	a:
• Razão Social:	
Nome fantasia artístico ou empresaria	al:
• CNPJ	
• Número de representantes legais	
• Endereço da sede	
• Cidade e Estado	
CARACTERIZAÇÃO - PROPONENTE - PE	SSOA FÍSICA OU JURÍDICA
( ) Pessoa física	
( ) Pessoa jurídica	
IDENTIFICAÇÃO - PROPONENTE - PESSO	OA FÍSICA
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se hor	uver):
• CPF:	
• RG:	

Data de nascimento:
• E-mail:
• Telefone:
• Endereço completo:
• CEP:
• Cidade e Estado:
• Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
IDENTIFICAÇÃO - PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA
Nome do responsável pela proposta:
• CPF do responsável pela proposta:
• E-mail do responsável pela proposta:
• Telefone do responsável pela proposta:
• Razão Social:
Nome fantasia artístico ou empresarial:
• CNPJ
Número de representantes legais
• Endereço da sede
• Cidade e Estado
• Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
CARACTERIZAÇÃO - CANDIDATO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
(Caso o proponente seja pessoa diferente do candidato)
• Você está propondo a concessão do prêmio a uma pessoa física ou a um grupo,
coletivo ou empresa?
( ) Pessoa física
( ) Pessoa jurídica
CARACTERIZAÇÃO ARTÍSTICA
• Qual a sua área de atuação ou do artista, coletivo ou empresa para o qual está
propondo o prêmio?
( ) Artesanato
( ) Música

( ) Dança	
() Teatro	
() Fotografia	
() Vídeos/cinema	
( ) Artes plásticas e visuais	
() Outros	

- Cite principais projetos/ iniciativas culturais já realizadas por você ou pelo artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio (cite links da internet se houver)
- Comente um pouco da sua trajetória na área cultural ou do artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio.
- Há quanto tempo você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio atua na cultura?
- Caso você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio já tenha realizado tenha publicação online, cite o(s) link(s) abaixo.
- Caso julgue necessário, anexe fotos, vídeos, músicas, documentos o seu portfólio ou do artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o prêmio. Tamanho máximo de 10 MB.
- Caso julgue necessário, apresente por escrito as razões pelas quais entende que você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo deva ser contemplado pelo Prêmio por Trajetória.
- Caso julgue necessário, apresente em vídeo de até 3 minutos, as razões pelas quais entende que você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo deva ser contemplado pelo Prêmio por Trajetória. Insira o link para vídeo no YouTube.

#### **CONTRAPARTIDAS (Não obrigatório)**

• Você gostaria de oferecer alguma contrapartida ao município no caso de você ou o artista, coletivo ou empresa para o qual está propondo o Prêmio por trajetória seja contemplado? Exemplos: oficina cultural, shows, apresentações/performances artísticas, etc. Descreva detalhadamente abaixo: qual a contrapartida; públicoalvo (crianças, adolescentes, adultos ou idosos); quantidade de beneficiários; carga horária; online ou presencial; outras informações que julgar necessárias.

### **AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

- Qual a sua renda mensal?
- () Até 1 salário mínimo
- () Até 2 salários mínimos
- () Até 3 salários mínimos
- () Até 5 salários mínimos
- () 6 salários mínimos ou mais

#### **ANEXOS - OBRIGATÓRIO**

• Anexar em um único PDF: Se pessoa física, RG e CPF ou CNH; se pessoa jurídica: cópia simples do CNPJ; do estatuto ou do certificado do MEI; RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal pela empresa.

#### **TERMO DE CIÊNCIA**

- Nos termos do Edital XXX/2023, a Secretaria de Cultura e Turismo ressalta que o preenchimento do formulário de inscrição, bem como a apresentação de todos os documentos pertinentes, não garante a premiação.
- ( ) Estou ciente que esta inscrição NÃO GARANTE a premiação citada no Edital.